



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

OFÍCIO GAB n. 022/2025

Piumhi, 20 de janeiro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor

José Wellington da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Nesta

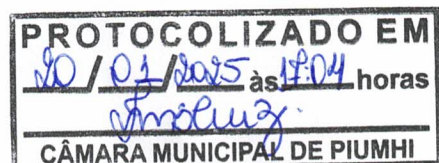
Senhor Presidente,

Encaminhamos a esta Presidência e por vosso intermédio aos demais Vereadores o anexo Projeto de Lei que **“Institui gratificação ao Agente de Contratação, Equipe de Apoio, Comissão de Contratação e Pregoeiro, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 aos servidores públicos do SAAE e dá outras providências.”** para apreciação e posterior aprovação, se assim entender estes nobres *edís*.

Certos de podermos contar com a costumeira atenção, reiteramos a V.Ex^a., e seus ilustres Pares nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Dr. Paulo César Vaz
PREFEITO MUNICIPAL





Serviço Autônomo de Água e Esgoto

saae@saaepiumhi.mg.gov.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90)

Pça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

PROJETO DE LEI Nº 7 /2025

Institui gratificação ao Agente de Contratação, Equipe de Apoio, Comissão de Contratação e Pregoeiro, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 aos servidores públicos do SAAE e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi/MG, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:**

Art.1º É atribuída ao Servidor Público Municipal do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, titular de cargo público de provimento efetivo, designado pelo Diretor Executivo do SAAE, para atuar como **Agente de Contratação/Pregoeiro**, de que trata o art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do Decreto SAAE Municipal nº 5.321 de 12 de janeiro de 2023, gratificação mensal no valor de **R\$701,70 (Setecentos e um reais e setenta centavos)**

Parágrafo único: O servidor designado como suplente do agente de contratação/pregoeiro somente terá direito à percepção da gratificação de que trata este artigo, quando substituir o titular, na proporção de sua efetiva participação.

Art.2º Eventuais servidores, titulares de cargo público de provimento efetivo, designados pelo Diretor Executivo do SAAE, para integrar a **Equipe de Apoio** de que trata o art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 farão jus a uma gratificação mensal no valor de **R\$300,65 (Trezentos reais e sessenta e cinco centavos).**

Parágrafo único. Os servidores designados como suplentes da equipe de apoio somente terão direito à percepção da gratificação de que trata este artigo, quando substituírem os titulares, na proporção de sua efetiva participação.

Art.3º Quando houver a necessidade de constituir **Comissão de Contratação** de que trata o art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os 3



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

saac@saaepiumhi.mg.gov.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90)

Pça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

(três) servidores, titulares de cargos de provimento efetivo, designados pelo Diretor executivo farão jus a gratificação mensal no valor de **R\$300,65 (Trezentos reais e sessenta e cinco centavos)**.

Parágrafo único: Os servidores designados como suplentes da comissão de contratação somente terão direito à percepção da gratificação de que trata este artigo quando substituírem os titulares, na proporção de sua efetiva participação.

Art.4º As gratificações objeto desta lei serão revisadas nas mesmas datas e índices da revisão geral dos vencimentos dos servidores municipais.

Art.5º As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 20 de janeiro de 2025.

Dr. Paulo Cesar Vaz
PREFEITO MUNICIPAL



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

saae@saaepiumhi.mg.gov.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90)

Pça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

Mensagem

Projeto de Lei: Institui gratificação ao Agente de Contratação, Equipe de Apoio, Comissão de Contratação e Pregoeiro, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 aos servidores públicos do SAAE e dá outras providências.

Tendo em vista a necessidade de nomeação do Agente de contratação, Equipe de Apoio, Comissão de Contratação e Pregoeiro, no âmbito do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, encaminho Projeto de Lei que cria gratificação pelo exercício da função.

As figuras que compõem agora os servidores públicos como Agente de Contratação, Equipe de Apoio, Comissão de Contratação e Pregoeiro, da Lei 14.133/2021, antigos membros da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Lei 8.666/93, possuem importante papel no que se refere ao impulsionamento dos processos de compras da Autarquia.

Para que sejam remunerados de maneira justa, propõe-se gratificação na forma do Projeto de Lei que segue Anexo.

Os valores estabelecidos pela Autarquia foram a base de 70% (setenta por cento) do valor instituído aos servidores do Município instituídos pela Lei Municipal 2.682/2023 para as respectivas funções.

Assim, solicitamos que seja o projeto de Lei recebido, discutido junto as Comissões e ao final seja aprovado pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Piumhi, 20 de janeiro de 2025.

Dr. Paulo Cesar Vaz
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

Declaramos, para os devidos fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, que a estimativa de impacto orçamentário-Financeiro para as despesas relativas ao Projeto de Lei que ***“Institui gratificação ao Agente de Contratação, Equipe de Apoio, Comissão de Contratação e Pregoeiro, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 aos servidores públicos do SAAE e dá outras providências”*** está prevista na Lei orçamentária do exercício.

Piumhi-MG, 09 de janeiro de 2025.


Dr. Paulo César Vaz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaro, para os devidos fins dispostos no inciso I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao Projeto de Lei que ***“Institui gratificação ao Agente de Contratação, Equipe de Apoio, Comissão de Contratação e Pregoeiro, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 aos servidores públicos do SAAE e dá outras providências”*** possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro.

Piumhi-MG, 09 de janeiro de 2025.

Dr. Paulo César Vaz
Prefeito Municipal

Estimativa do Impacto Financeiro com a Criação e Aumento de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado(DOCC)

ANEXO I - DOCC

Apuração de Conformidade com o Art. 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000 - LRF

Nº. Do Impacto: 001/2025	
Órgão Proponente: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG	
Gratificação Agente Contratação	1
Gratificação Comissão Contratação	3
Gratificação de Equipe de Apoio	3
Gratificação Pregoeiro	1
Quot. meses Ano	
12	

Descrição da Proposição: Dispõe sobre proposta para criação de gratificação para um cargo de Agente de Contratação, criação de gratificações para três cargos participantes da Comissão de Contratação, além de criação de gratificação para um cargo de Pregoeiro, para atender a demanda do setor de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG.

Proposição de Aumento e Criação de DOCC	
Vencimentos e Vantagens Fixas e Outras Despesas decorrentes	Vencimento Bruto Total
Criação de Gratificações	
Gratificação Agente Contratação	701,70
Gratificação Comissão Contratação	901,95
Gratificação de Equipe de Apoio	901,95
Gratificação Pregoeiro	701,70
Gasto Total	3.207,30

Nota Explicativa: O aumento da DOCC, propõe o impacto causado pela criação de gratificações de um Agente de Contratação valor R\$701,70, três gratificações de Comissão de Contratação no valor de R\$300,65 cada, três gratificações de Equipe de Apoio no valor de R\$300,65 cada e criação de comissão de Pregoeiro R\$701,70, considerando o componente e seus reflexos sobre os encargos ocorridos nos vencimentos abrangidos pela proposta ora apresentada.

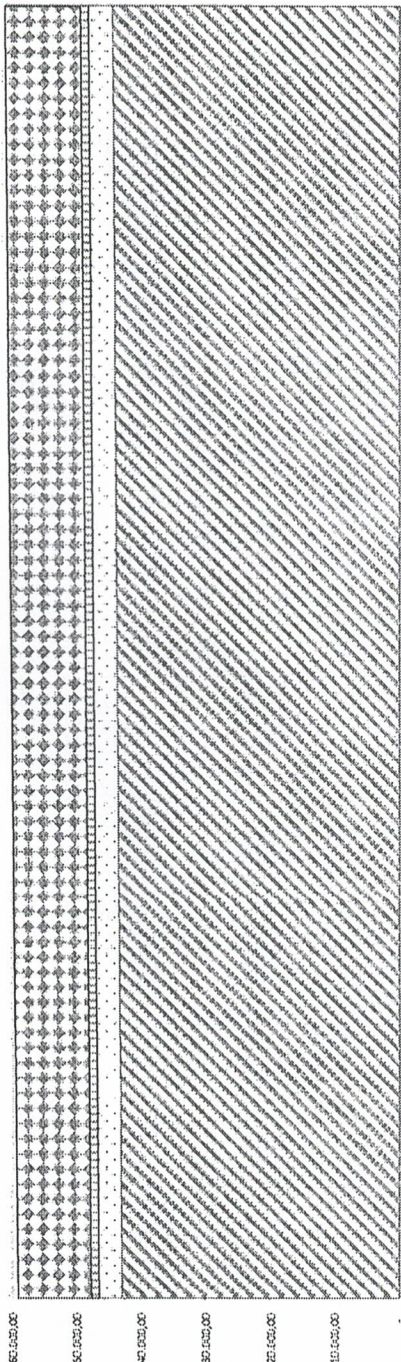
IPCA Acumulado IBGE Dezembro/2024	4,900%	4,96%	4,01%	3,83%
	2025	2026	2027	

Percentual de Incidência de Despesas com Obrigações Patronais sobre Vencimentos	
Especificação	Projeção da DTP
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	2025 2026 2027
13º SALÁRIO	41.374,17 43.033,27 44.681,45
13º DE FÉRIAS	3.447,85 3.586,11 3.723,45
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.149,28 1.195,37 1.241,15
DOCC Total	10.940,80 11.379,53 11.815,36
	56.912,10 59.194,28 61.461,42

** Nota Explicativa: Utilizou-se como taxa de correção e projeção para 2025 - 4,96%, 2026 - 4,01% e 2027 - 3,83% o índice do IPCA 2025 projetado pelo Boletim Focus do Banco Central em 27/12/2024. O % da Desp Patronal é 20%ins, 3%Rat, 0,7892%Fap.

Composição da DOCC proposta

75.000,00



2027

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 13º SALÁRIO 13º DE FÉRIAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Apuração e Projeção dos Limites da Despesa Total com Pessoal - DTP

ANEXO II - Despesa Total com Pessoal(DTP)		09/01/2025	
Despesa Liquidada no Período		901,33	
3,00		300,00	

Gratificação de Equipe de Apoio
Gratificação de Equipe de Apoio

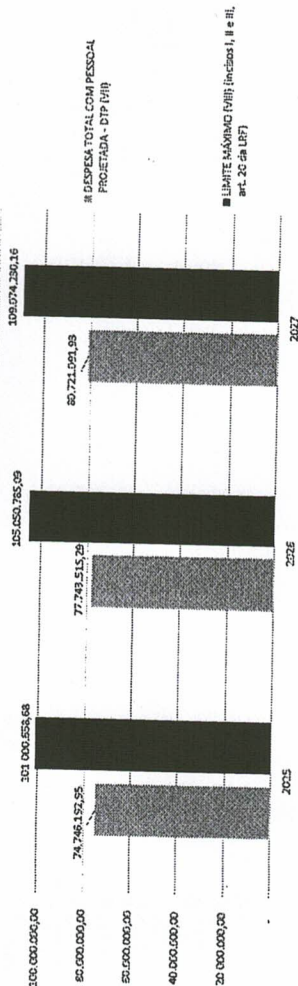
Apuração do Limite Legal da DTP Incorrida - Ref 11/2024	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	R\$ 178.199.558,70
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII)	R\$ 71.159.756,91
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	39,93%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	54,00%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	51,30%
Estimativa de Resultado Concedido pelo Executivo para o Exercício de 2025	48,60%
Projeção IPCA 2025, 2026 e 2027 e Bolelim Focus dez/2024	
7,500%	
4,900%	

DTP Atual 11/2024
39,93%

DTP Projetada 2025
39,96%

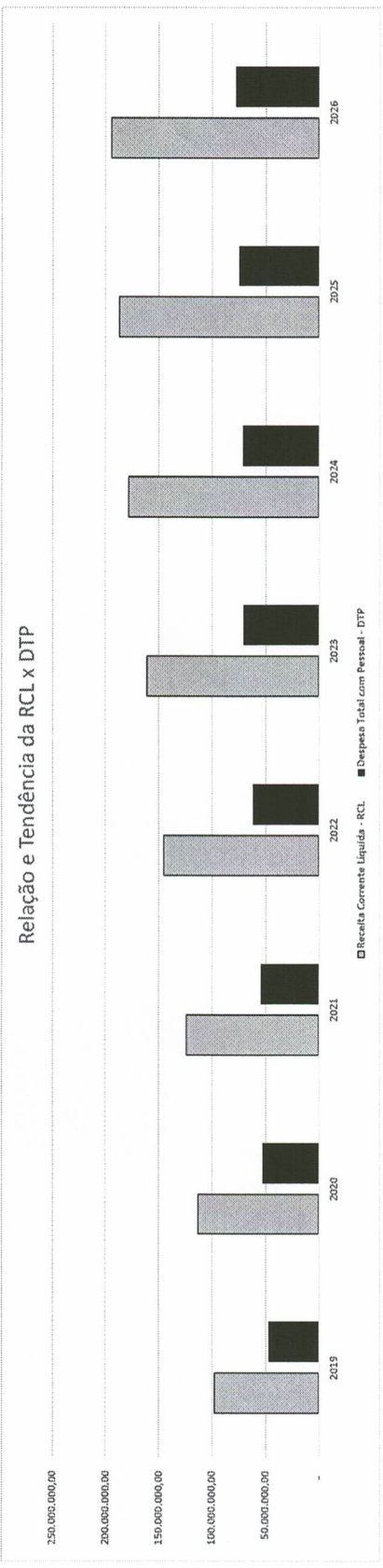
Projeção do Limite Legal da DTP + Impacto Proposto	
2025	2026
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	187.038.256,81
DESPESA TOTAL COM PESSOAL PROJETADA - DTP (VII)	74.746.192,95
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	39,96%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	54,00%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	51,30%
Comparação da DTP somada ao Impacto x Limite máximo permitido conf. LRF	
120.000.000,00	109.074.230,16

Nota Explicativa: Considerou-se na apuração dos novos percentuais para o gasto projetado com pessoal, a inclusão do componente do gasto implícito à criação de todas gratificações, somado ao impacto de possível reajuste concedido pelo Executivo de 7,50%, apresentando a DTP com o cenário conhecido e estimado nestas bases. A DTP de 2026 e 2027, foi projetada com aplicação percentual do IPCA projetado.



Taxa Selic - Banco Central Jan/2025												
				4,90%		12,250%		7,500%		4,960%	4,010%	3,830%
RCL Realizada/Projetada												
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027		
Receita Corrente Líquida - RCL		97.657.904,46	112.934.042,00	123.900.854,68	145.389.445,66	160.793.115,62	178.199.558,70	187.038.256,81	194.538.490,91	201.989.315,11		
Variação %			15,64%	9,71%	17,34%	10,59%	10,83%	4,96%	4,01%	3,83%		
Gratificação de Equipe de Apoio		300,00%										
RCL Realizada/Projetada												
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027		
Despesa Total com Pessoal - DTP		47.252.568,14	52.691.228,88	54.251.841,18	61.694.795,21	70.497.974,58	71.159.756,91	74.746.192,95	77.743.515,29	80.721.091,93		
Variação %			11,51%	2,96%	13,72%	14,27%	0,94%	5,04%	4,01%	3,83%		
Gratificação de Equipe de Apoio		300,65%										
Apuração da DTP sobre a RCL		48,39%	46,66%	43,79%	42,43%	43,84%	39,93%	39,96%	39,96%	39,96%		

Nota Explicativa: Utilizou-se na apuração dos novos percentuais para o gasto com pessoal projetado somado ao impacto, o valor total das gratificações criadas + expectativa de reajuste salarial 2025. A projeção da RCL 2025, considerou a posição da RCL 2024 + IPCA 2025. Para 2026 e 2025 a RCL está estimada na variação do IPCA para os períodos respectivos. A projeção da DTP para 2025 está estimada com base na variação do IPCA + expectativa de reajuste salarial de 2025, já em 2026 e 2027 a DTP foi projetada utilizando o IPCA projetado de cada ano.



Assinatura